

POLÍTICA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Código: POL.0024

Revisão: 01

AÇÃO	NOME / CARGO / DATA / HORA
ELABORAÇÃO	Compliance - COMPLIANCE - Compliance - 31/03/2022 - 11:51:29
CONSENSO	MENEZES Talita - Assuntos Regulatórios - Gerente de Assuntos Regulatórios e Farmacovigilância - 08/04/2022 - 09:03:16; ELSTER Patricia - Recursos Humanos - Consultor Interno de Recursos Humanos - 04/04/2022 - 11:13:37
APROVAÇÃO	MAGNONI Laurena - Diretoria BESINS HEALTHCARE - DIRETOR BESINS HEALTHCARE - 08/04/2022 - 09:49:47
HOMOLOGAÇÃO	ARGENTIN Ricardo - Sistema de Gestão Qualidade - Coordenador da Garantia da Qualidade - 08/04/2022 - 10:01:24

HISTÓRICO DE REVISÕES

Nº DA REVISÃO / AUTOR / DATA DE ELABORAÇÃO / DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00 - Compliance - 18/10/2021 - PROCEDIMENTO Emissão inicial.
01 - Compliance - 31/03/2022 - Política Adequação ao novo Código de Conduta da Interfarma. Alteração de processos internos, tais como criação do comitê de ética e novas diretrizes para brindes e presentes.

COMPOSTO DO DOCUMENTO

-

FAZ PARTE DO DOCUMENTO

-

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Cópia controlada

Sumário

1)	Nossa empresa – missão e visão	2
2)	Abrangência	3
3)	Respeito às leis e princípios	3
3.1)	Corrupção.....	4
3.2)	Concorrência	5
3.3)	Setor Farmacêutico	5
3.4)	Contábeis/Tributos	5
3.5)	Confidencialidade.....	5
3.6)	Judicialização da Saúde	6
3.7)	Políticas internas	6
4)	Conflito de Interesse	6
5)	Relacionamento Interno	7
6)	Relacionamento Externo	8
6.1)	Consumidores e clientes	8
6.2)	Profissionais da Saúde ou Profissionais Relacionados à Área da Saúde	9
6.3)	Associações de pacientes	9
6.4)	Concorrentes	10
6.5)	Mídia.....	10
6.6)	Poder Público	11
7)	Ativos da empresa	12
8)	Brindes, presentes, entretenimentos e afins	12
8.1)	Setor Público	13
8.2)	Setor Privado	13
8.3)	Profissionais da Saúde e Profissionais Relacionados à Área da Saúde	14
9)	Recebimento de presentes e brindes por colaboradores da Besins	14
10)	Amostra Grátis e Patrocínios a eventos	15
11)	Contratação de terceiros	15
11.1)	Contratação de serviços especializados da área da saúde.....	16
12)	Comunicação e treinamentos	16
13)	Denúncia	16
14)	Medidas disciplinares e procedimento de apuração de condutas	16
15)	Adesão e Comprometimento	17
	18
	ANEXO I	19

1) **Nossa empresa – missão e visão**

A Besins é uma empresa global que atua há mais de 135 anos no mercado farmacêutico e vem sendo reconhecida pelo pioneirismo e produção de terapias hormonais inovadoras nas áreas de **Ginecologia, Obstetrícia, Fertilidade e Andrologia, bem como de nutracêuticos inovadores.**

A missão da Besins é descobrir, desenvolver e comercializar soluções de saúde inovadoras, que restauram com segurança, reiniciam e regulam processos fisiológicos fundamentais da mulher e do homem.

Nossa **visão**, em singelas palavras, é de um mundo em que os pacientes e os médicos empregam, com confiança, abordagens terapêuticas seguras, que regulam os processos fisiológicos fundamentais e promovem o bem-estar ideal.

Nesse cenário, são preceitos inegociáveis da Besins a integridade, transparência e o respeito e aderência aos princípios éticos, morais e legais em todas as suas atividades e negócios, como forma de preservar a reputação e confiança construídas pela empresa ao longo dos anos, bem como propiciar seu desenvolvimento sustentável e assegurar sua perenidade.

2) Abrangência

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se e deve ser estritamente seguido por todos os colaboradores da Besins (conselheiros, diretores, funcionários e estagiários), bem como aos terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, clientes, terceirizados e parceiros).

3) Respeito às leis e princípios

Para alcançar a missão, visão e valores descritos acima, a Besins impõe a estrita obediência às Leis dos países em que exerce suas atividades. Assim, todos os colaboradores da Besins, independentemente da natureza do vínculo ou hierarquia, e os terceiros devem conhecer e respeitar as Leis que regem a atuação da empresa, bem como suas normas e políticas internas.

Todos os colaboradores Besins e terceiros devem observar as normas Anticorrupção brasileiras (e também estrangeiras) abaixo relacionadas, sem a elas se limitarem:

- **Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013** – Lei de responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira do Brasil.

- **Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015** – Decreto que regulamenta a Lei nº. 12.846/2013.
- **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)** – Ratificada pelo Brasil em 30/11/2000.
- **Convenção Interamericana contra Corrupção (Convenção da OEA)** – Ratificada pelo Brasil em 07/10/2002.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU)** – Ratificada pelo Brasil em 31/01/2006.

Além disso, devem também observar as diretrizes e normas de compliance das entidades das quais a Besins seja associada, como por exemplo, os Códigos de Conduta da Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (INTERFARMA) e do Sindicato de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo (SINDUSFARMA).

Por fim, algumas diretrizes e orientações gerais essenciais para a prevenção de infrações éticas e legais serão traçadas a seguir e devem ser observadas por todos os colaboradores da Besins e terceiros, sem prejuízo da necessidade de observância das demais políticas internas que compõe o Programa de Compliance da empresa.

Eventuais dúvidas sobre como proceder em determinadas situações práticas devem ser sanadas preventivamente junto aos seus superiores ou ao Comitê de Compliance, a fim de que a ação correta seja tomada.

3.1) Corrupção

A Besins não incentiva ou suporta qualquer ato de corrupção (pública ou privada). Assim, é terminantemente vedado aos colaboradores da Besins prometer, oferecer ou entregar qualquer tipo de suborno ou vantagem para se beneficiar e/ou beneficiar a empresa, seja no Brasil ou no exterior.

Toda e qualquer ação da Besins e de seus colaboradores deve ser pautada na ética e transparência, seguindo-se as regras enumeradas na política

interna de anticorrupção e suborno da empresa, bem como a legislação aplicável.

3.2) Concorrência

As práticas e relações concorrenciais da Besins são leais e não violam a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.529/2011, sendo vedada qualquer conduta anticoncorrencial.

3.3) Setor Farmacêutico

Todas as atividades da Besins respeitam as normas vigentes, notadamente as sanitárias, incluindo as boas práticas Clínicas, de Farmacovigilância, de Laboratório, Fabricação, dentre outras. Os produtos da Besins devem sempre possuir um altíssimo grau de excelência, qualidade e segurança. Quaisquer riscos e ou desvios de qualidade devem ser imediatamente reportados, notificados e corrigidos.

3.4) Contábeis/Tributos

A Besins possui processos e controles internos para garantir que sua contabilidade seja sempre transparente, completa, correta e de acordo com a legislação e princípios aplicáveis.

3.5) Confidencialidade

Toda informação disponibilizada aos colaboradores em razão do desempenho de suas funções e atividades, incluindo toda e qualquer informação oral e/ou escrita, transmitidas e/ou divulgadas pela Besins será considerada confidencial, restrita e de sua exclusiva propriedade.

Informação confidencial deve significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como informações pessoais relativas às pessoas físicas que permitam que elas sejam identificadas de alguma forma, transmitidas Besins aos colaboradores.

Os colaboradores devem usar as informações confidenciais recebidas da Besins com o propósito restrito de fazer cumprir o estabelecido e acordado, assegurando que não haja divulgação ou vazamento para terceiros.

Considerando-se que a maior parte da equipe realiza suas atividades fora das dependências da Besins, pelo menos parcialmente, é preciso atenção redobrada com a guarda de documentos físicos e eletrônicos e ao tratar de assuntos profissionais em ambientes como aeroportos, restaurantes e cafés.

Informações confidenciais somente podem ser compartilhadas com terceiros e/ou publicizadas mediante autorização prévia e expressa da Diretora Geral da empresa.

3.6) Judicialização da Saúde

A Besins não é a favor da Judicialização da Saúde, de sorte que é vedado que seus colaboradores pratiquem qualquer tipo de ação, direta ou indireta, que estimulem o ajuizamento de ações judiciais visando o acesso a medicamentos e tratamentos.

Do mesmo modo, a Besins não apoia a prescrição de qualquer medicamento ou terapia em fase experimental, salvo se dentro dos limites e regras da pesquisa clínica, preservando-se a segurança dos pacientes e respeitando-se a autonomia dos Profissionais da Saúde.

3.7) Políticas internas

As políticas internas da Besins são de fundamental importância para o correto funcionamento da empresa e para as atividades de seus colaboradores, de sorte que devem ser integralmente respeitadas por todos os colaboradores.

4) Conflito de Interesse

As decisões tomadas pelos colaboradores da Besins devem visar tão somente os interesses da própria empresa e nunca poderão objetivar interesses de terceiros ou pessoais. Deve-se evitar, assim, situações que configurem “conflito de interesses”, a fim de impedir que a decisão a ser adotada num caso concreto seja comprometida.

Desse modo, os colaboradores da Besins que estejam diante de uma potencial situação de conflito de interesse devem se abster de tomar qualquer ação antes de reportar a questão aos seus superiores ou ao Comitê de Compliance. Como exemplo de situações de conflito de interesses, vale citar:

- Utilizar ativos, informações e bens da Besins para proveito pessoal ou de terceiros;
- Utilizar ativos, informações e bens de terceiros que possuem alguma relação com a Besins para proveito profissional ou pessoal;
- Utilizar-se de negócios, atividades e oportunidades da Besins para obter benefícios próprios;
- Participação paralela em outras empresas, negócios ou atividades políticas e possuir um segundo emprego que prejudique o tempo ou a atenção dedicados à Besins;
- Tentar influenciar decisões da Besins com o objetivo de obter benefícios pessoais diretos ou indiretos;
- Ter qualquer tipo de proveito financeiro em razão de quaisquer contratos celebrados entre a Besins e terceiros.

5) Relacionamento Interno

A Besins preza por um ambiente de trabalho agradável, respeitoso e ético. Assim, seus colaboradores devem:

- Agir com respeito, cordialidade e transparência no relacionamento com os colegas;
- Respeitar a opinião do outro e escutar com respeito aquilo que os demais têm a dizer;

- Ser proativo e tratar os conflitos diários com respeito e parcimônia;
- Respeitar a hierarquia existente;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- Respeitar as ideologias políticas, crenças religiosas e orientações sexuais;
- É absolutamente vedada qualquer prática de assédio moral ou sexual, agressão física ou verbal;
- É absolutamente vedada qualquer prática discriminatória de raça, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, deficiência ou de qualquer outra forma ilegal.

6) Relacionamento Externo

As relações externas da Besins e de seus colaboradores devem, igualmente, pautar-se pelo respeito, ética, transparência, honestidade, profissionalismo e boa fé, além de obedecer toda a legislação porventura aplicável.

6.1) Consumidores e clientes

No relacionamento com o consumidor e clientes, seja através de centrais de atendimento, websites, chats, redes sociais ou qualquer outra forma de interação, todas as informações precisam ser repassadas de forma respeitosa, clara, eficiente e transparente. Caso, eventualmente, a demanda não possa ser atendida, o consumidor ou cliente deve ser imediatamente (e cordialmente) informado e instruído a consultar o seu médico prescritor, seguindo-se as respectivas políticas internas da empresa.

Vale ressaltar que conselhos sobre assuntos médicos pessoais não podem ser transmitidos, como por exemplo: indicar medicamentos substitutos ou similares para medicamentos descontinuados ou não comercializados; justificar, negar ou confirmar o tratamento ou conduta de Profissional da Saúde; prestar serviços exclusivos dos Profissionais da Saúde; e divulgar informações que não constem na bula do medicamento.

Por fim, os colaboradores da Besins com função comercial são proibidos de fazer contato proativamente com consumidores e clientes.

6.2) Profissionais da Saúde ou Profissionais Relacionados à Área da Saúde

Os colaboradores da Besins devem transmitir informações precisas, completas e fundamentadas sobre seus produtos aos Profissionais da Saúde ou Profissionais Relacionados à Área da Saúde, sempre se limitando aos dados registrados e aprovados pela ANVISA.

Os contatos com Profissionais da Saúde ou Profissionais Relacionados à Área da Saúde não podem, de forma alguma, interferir na escoreta assistência farmacêutica e atenção dos pacientes, tampouco configurar interferência indevida à sua autonomia.

É vedado prometer e oferecer, direta ou indiretamente, brindes, presentes, benefícios, refeições, entretenimentos em geral ou qualquer tipo de vantagem indevida a Profissionais da Saúde ou Profissional Relacionado à Área da Saúde em contrapartida à prescrição, uso, indicação, aquisição ou influência na compra de produtos da Besins.

6.3) Associações de pacientes

A interação com associações de pacientes ocorrer de forma ética e transparente, bem como visar objetivos legítimos e não comerciais, tais como a capacitação técnica, conscientização da população sobre a saúde, disseminação de informações adequadas sobre tratamento, prevenção e diagnóstico doenças, ações de Advocacy (assim entendidas como ações que visam demonstrar o posicionamento de entidades e instituições civis sobre decisões de formulação de políticas públicas) e informações sobre qualidade de vida.

Os colaboradores da Besins devem respeitar a independência e imparcialidade das associações, sendo vedada qualquer tentativa de influenciar decisões e obter vantagens comerciais indevidas, incluindo a promoção de produtos e apoio a ações judiciais.

A Besins compromete-se, ainda, a não fornecer informações médicas ou exercer atividades que invadam a competência dos profissionais.

Eventuais doações, patrocínios ou outras formas de apoio, sejam financeiras ou não financeiras, devem ser registradas e auditadas continuamente, seguindo as diretrizes de política interna específica.

6.4) Concorrentes

Os colaboradores da Besins devem se abster de praticar qualquer conduta anticoncorrencial e mencionar ou discutir com empresas concorrentes estratégias comerciais, planos de negócios, preços, custos, informações técnicas de produtos e qualquer outra informação confidencial.

Além disso, os colaboradores da Besins não devem contribuir para que a empresas concorrentes tenham suas imagens afetadas.

Os colaboradores da empresa não devem, portanto, praticar ou permitir a prática de ações que limitem a livre concorrência, incluindo (mas não se limitando a): a) promoção da troca de informações comerciais sensíveis; b) indução de comportamento uniforme de maneira a inibir a concorrência no mercado; c) indução a acordos que de alguma forma aumentem as barreiras à entrada no mercado ou excluam concorrentes de forma injustificada; d) divulgação de informação falsa sobre o concorrente ou seus produtos; e) utilização de marca ou patente de terceiro sem autorização prévia; f) realização de propaganda enganosa dos produtos da empresa; e g) utilização de meio fraudulento para desviar clientela de concorrente em proveito próprio.

6.5) Mídia

A Besins e seus colaboradores se comprometem a obedecer a legislação e regulamentação aplicáveis (especialmente da ANVISA), e princípios éticos e de transparência em suas relações e comunicações

com a mídia. Assim, só podem ser divulgadas informações verdadeiras, precisas e fundamentadas, em linguagem apropriada ao público a que se destinam.

As informações fornecidas por meio de Press Release não poderão interferir na autonomia do jornalista e conter caráter promocional, devendo, ainda, ser imparciais, equilibradas e baseadas em fontes verídicas e referenciadas.

As informações divulgadas e atividades realizadas em mídias sociais devem sempre: a) ser parte de um canal oficial devidamente aprovado internamente; b) caso não seja um canal oficial, ser transparente e constar a divulgação da propriedade da referida informação/atividade ou seu patrocínio.

A divulgação de toda e qualquer informação ou propaganda depende de autorização prévia e expressa dos setores responsáveis conforme fluxo interno de aprovação do ePromo, especialmente das áreas médica e regulatória da empresa.

6.6) Poder Público

As relações da Besins e seus colaboradores com o Poder Público devem se limitar ao estritamente necessário para atingir as obrigações/requisitos legais, sendo estritamente vedado praticar qualquer ato de suborno, corrupção ou fraude e receber qualquer tipo de vantagem indevida ou não prevista em Lei. As interações devem pautar-se na honestidade, respeito, transparência, responsabilidade e legalidade.

Ainda, os colaboradores da Besins que possuam amigos e/ou parentes agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas, devem se abster de realizar qualquer contato ou tratativas com os mesmos em nome da empresa, e reportar tal situação imediatamente ao Comitê de Compliance.

Entende-se por Agentes Públicos aqueles que em caráter permanente ou transitório, remunerado ou não, exerçam cargo, mandato, emprego ou função pública, investido por meio de eleição, designação, nomeação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, seja ele de caráter celetista, comissionado ou estatutário, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta. São também considerados Agentes Públicos qualquer funcionário ou executivo de uma organização internacional pública; funcionário ou executivo de um partido político; ou qualquer membro de partido político ou candidato a cargo político.

Entende-se por Pessoa Politicamente Exposta (PPE) qualquer pessoa física que ocupa ou tenha ocupado um cargo ou função pública proeminente em órgão governamental ou organização internacional, no Brasil ou no exterior, bem como membros da família imediata e/ou pessoas próximas a esses indivíduos.

7) Ativos da empresa

Os ativos, bens e recursos da Besins devem ser utilizados com honestidade e eficiência. São bens e ativos da empresa: imóveis, instalações, equipamentos, suprimentos, produtos, maquinários, e-mails profissionais, internet, peças, matérias-primas, produtos acabados, veículos, recursos financeiros, tempo de trabalho, informações e dados confidenciais ou não, propriedade intelectual, marcas, patentes, segredos comerciais e industriais, etc.

Os recursos da Besins só podem ser empregados em atividades comerciais legítimas da empresa e o colaborador deve protegê-los de desvios, avarias, furtos e roubos, fraudes e uso impróprio. Além disso, os colaboradores da Besins devem respeitar todas as regras internas para o recebimento ou uso de qualquer ativo ou benefício concedido pela empresa.

8) Brindes, presentes, entretenimentos e afins

O oferecimento de brindes, cortesias, presentes, refeições, entretenimentos em geral e afins é uma prática comum no mercado. Todavia, tal prática exige um

extremo cuidado ético, sob pena de infringir as normas internas da Besins e a lei. Assim, é essencial que tais ofertas obedeçam a alguns critérios e diretrizes para que não sejam vistas como forma de corrupção (pública ou privada).

É absolutamente proibido que os brindes, presentes, cortesias, refeições, dentre outros, sejam oferecidos no intuito de se obter vantagens indevidas para a Besins, seus colaboradores ou terceiros, notadamente para influenciar decisões comerciais e/ou de agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas.

8.1) Setor Público

A oferta de brindes, presentes, refeições, entretenimentos e afins para Agentes Públicos e/ou Pessoas Politicamente Expostas é terminantemente proibida, em qualquer hipótese ou situação.

8.2) Setor Privado

Somente é permitido dar presentes, brindes, cortesias e afins em situações que visem objetivos comerciais lícitos e legítimos, e que obedeçam aos seguintes critérios:

- O presente ou brinde deve ser de valor módico e simbólico - R\$ 300,00 (trezentos reais), no máximo - e devem ser oferecidos de forma a serem percebidos como uma cortesia ou em razão de datas comemorativas;
- É estritamente vedada a oferta de dinheiro em espécie;
- O presente ou brinde deve se limitar a 03 (três) ocorrências por ano;
- O presente ou brinde em questão deve atender integralmente a legislação que se aplica ao recebedor;
- Todas as ofertas de brindes, presentes e afins devem ser imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance.
- Refeições e entretenimentos em geral devem ser ofertados com parcimônia, transparência e razoabilidade, limitando-se a situações que

envolvam a condução ativa de negócios da Besins e observando, ainda, os valores estipulados nas normas internas da empresa.

8.3) Profissionais da Saúde e Profissionais Relacionados à Área da Saúde

É vedado oferecer brindes e/ou presentes de qualquer natureza e valor a Profissionais da Saúde e a Profissionais Relacionados à Área da Saúde, principalmente em troca de qualquer acordo ou entendimento explícito ou implícito de que este utilizará, adquirirá, recomendará, indicará ou dispensará medicamentos, incluindo benefícios em dinheiro, cartões de créditos, vale-brindes e/ou vale-presentes, produtos utilizados na rotina do consultório (canetas, porta-lápis, blocos de anotações, dentre outros) e itens promocionais relacionados à promoção de medicamentos (por exemplo, mouse pads, calendários, dentre outros).

É permitida somente a oferta de canetas e blocos de anotação em eventos científicos, e de itens essenciais para educação e segurança dos pacientes sobre a utilização de um produto que venha a ser prescrito pelo Profissional da Saúde ou Profissional Relacionado à Área da Saúde, podendo neste caso conter o logo institucional, mas não a logo do produto.

9) Recebimento de presentes e brindes por colaboradores da Besins

As diretrizes para o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, refeições e afins por colaboradores da Besins são as mesmas aplicáveis à oferta, contudo, em um raciocínio inverso.

Caso um colaborador receba brinde, presente e afins em desconformidade com as diretrizes previstas no item 8.2, e não seja possível devolvê-lo por questões culturais ou de relacionamento, deverá reportar imediatamente ao Comitê de Compliance para que este verifique qual destinação será dada ao item, ou seja:

- Se o brinde, presente e/ou afins poderá ser recebido em caráter excepcional pelo colaborador, por não configurar nenhuma ilegalidade, conflito de interesses ou risco para a empresa;
- Se o brinde, presente e/ou afins será sorteado entre os colaboradores da empresa ou doação para alguma instituição de caridade, conforme o caso, priorizando-se sempre a doação.

10) Amostra Grátis e Patrocínios a eventos

A distribuição de Amostras grátis e patrocínios a eventos devem obedecer integralmente à legislação aplicável e as respectivas políticas internas da Besins.

11) Contratação de terceiros

A contratação pela Besins de terceiros em geral (fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, parceiros, etc.) será sempre precedida de cotação de preços (preferencialmente, três cotações diferentes) e seguirá os critérios e procedimentos previstos em política específica sobre o tema.

Recomenda-se, sempre que possível, que as contratações sejam precedidas de:

- Pesquisa sobre o histórico da pessoa (física ou jurídica) envolvida, a fim de verificar eventual envolvimento em práticas de corrupção; e
- Consultas aos cadastros públicos CEIS, CNEP, CEPIM, dentre outros, durante o processo de contratação.

Além disso, é recomendável averiguar se o terceiro a ser contratado possui um Programa de Compliance implementado, o que poderá inclusive ser utilizado como critério de desempate na cotação de preços, bem como exigir que o terceiro contratado declare formalmente i. conhecer este Código de Ética e Conduta e ii. comprometer-se a cumpri-lo integralmente.

Os contratos celebrados pela Besins possuirão cláusulas de compliance e terão sua execução continuamente monitorada.

11.1) Contratação de serviços especializados da área da saúde

A contratação de profissionais especializados da área da saúde observará a respectiva política interna da Besins e a legislação pertinente.

12) Comunicação e treinamentos

Todos os colaboradores da Besins passarão por treinamentos contínuos sobre as normas internas da empresa, corrupção e legislação aplicável, seguindo-se calendário anual do Comitê de Compliance.

Além disso, o Comitê de Compliance fará comunicados periódicos aos colaboradores da empresa reforçando as principais normas e diretrizes do Programa de Compliance da Besins.

13) Denúncia

Os colaboradores da Besins ou terceiros que eventualmente verificarem ou suspeitarem de prática de ato que potencialmente afronte o presente Código de Ética e Conduta ou qualquer lei, norma ou política interna da empresa, deverão reportá-lo imediatamente ao Comitê de Compliance por meio dos canais de denúncia disponíveis.

Em todas as hipóteses, a Besins garantirá o tratamento sigiloso da denúncia, preservando a identidade dos envolvidos, e o denunciante não sofrerá qualquer consequência ou represália.

A Besins disponibiliza os seguintes canais de denúncia:

Site: <http://www.besins-healthcare.com.br/besins/compliance.html>

E-mail: compliance@besins-healthcare.com

Telefone: +55 (11) 9 4242 5357

14) Medidas disciplinares e procedimento de apuração de condutas

Os colaboradores que descumprirem a legislação, este Código de Ética e Conduta ou qualquer outra norma interna da empresa sujeitam-se às

penalidades disciplinares de advertência, suspensão do contrato de trabalho ou até mesmo a rescisão de seu vínculo com a empresa, respeitando-se o direito de defesa.

O procedimento de apuração de condutas será instaurado pelo Comitê de Compliance, de ofício ou mediante denúncias formuladas por colaboradores ou terceiros.

Será garantido ao colaborador investigado ao final das investigações direito à ampla defesa, tanto oral quanto escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o Comitê de Compliance conceder prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis caso solicitado pelo colaborador.

Concluída a apuração, o Comitê de Compliance será responsável por apresentar relatório conclusivo ao Comitê de Ética, indicando as infrações cometidas e as medidas preventivas, corretivas e/ou pedagógicas recomendáveis.

Caberá ao Comitê de Ética da Besins definir quais medidas serão adotadas em cada caso, o que dependerá da avaliação da gravidade da conduta do colaborador conforme o caso concreto, bem como do seu histórico na empresa (por exemplo, se o colaborador é reincidente na conduta ou se já sofreu outras penalidades disciplinares).

Independentemente da aplicação de penalidade disciplinar ou não, o colaborador investigado será informado do resultado do procedimento de apuração, assim como o denunciante (exceto no caso de denúncias anônima).

15) Adesão e Comprometimento

Os Colaboradores deverão ter amplo conhecimento do presente Código de Ética e Conduta, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

É dever dos Colaboradores, ao tomar conhecimento do presente Código, assinar eletronicamente o Termo de Adesão e Comprometimento constante no Anexo I via DocuSign.

Dúvidas acerca dos termos do presente Código de Ética e Conduta podem ser dirimidas pelo *Compliance Officer*, que está à disposição dos Colaboradores e demais interessados via e-mail compliance@besins-healthcare.com e telefone: +55 (11) 9 4242 5357.

Cópia controlada

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

ao Código de Ética e Conduta da Besins Healthcare Brasil

Por este instrumento, DECLARO que recebi, li e estou ciente e de acordo com o Código de Ética e Conduta da **Besins Healthcare Brasil** e comprometo-me a conduzir minhas atividades em integral conformidade com seus termos.

Espontaneamente subscrevo este Termo de Adesão como demonstração de minha concordância com o seu conteúdo e assumo, desde já, o compromisso com a Besins de comunicar ao *Compliance Officer*, ou a quem este indicar, qualquer ato que indique ou constitua violação ao presente Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da empresa.

LOCAL:

DATA:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

CARGO: